



Programa Nacional de Controlo de Salmonelas em bandos de galinhas poedeiras (*Gallus gallus*)

Procedimentos para o cumprimento do Edital nº 1 por parte do produtor e da unidade de ovoprodutos

Bandos sujeitos a restrições sanitárias

Obrigações do produtor

Cada remessa de ovos oriundos de um bando sujeito a restrições sanitárias para a unidade de ovoprodutos será acompanhada por um documento comercial no qual, para cumprimento da alínea b do ponto 3 do Edital nº1, deverá constar, pelo menos, a seguinte informação:

- Dados do produtor: Nome, NIF (número de identificação fiscal)
- Dados da exploração: designação e endereço (local, freguesia, concelho)
- Código: código para a rastreabilidade dos ovos atribuído de acordo com o Decreto-Lei nº 72-F/2003 de 14 de Abril.
- Nº de ovos e/ou peso dos mesmos
- Dia ou dias de postura correspondente aos ovos a transportar
- Data da expedição
- Referência do bando: referência única do bando

Desde o início da vigilância sanitária do bando e até ao:

- fim desta ou,
- levantamento do sequestro sanitário ou,
- abate do bando,

o produtor deve preencher todos os campos do Modelo nº 894/DGV e enviar este documento, com uma periodicidade mensal (até ao dia 8 do mês seguinte) à Direcção de Serviços Veterinários (DSVR) da região de localização da exploração onde está alojado o bando de origem dos ovos.

Cada um dos mapas deve ser acompanhado por cópias dos respectivos documentos comerciais de acompanhamento dos ovos devidamente validados pela entidade receptora (unidade de ovoprodutos).

O produtor deverá ainda manter na exploração cópia dos mapas enviados à DSVR bem como dos documentos de acompanhamento dos ovos, durante pelo menos 3 anos.

Obrigações da unidade de ovoprodutos

A unidade de ovoprodutos que recepcionar ovos provenientes de bandos com restrições sanitárias ou com estatuto sanitário desconhecido deve:

- Apor o carimbo da empresa no documento de acompanhamento dos ovos,
- Enviar mensalmente à Direcção de Serviços de Veterinária da Região onde está alojado o bando, a seguinte informação:
 - Dados do produtor: Nome e Número de Identificação Fiscal do produtor
 - Dados da Exploração: designação, código, lugar, freguesia e concelho
 - Dados do bando: referência do bando
 - Dados referentes aos ovos: data de expedição, data de entrada na unidade, nº do documento de acompanhamento, quantidade de ovos recepcionados (Kg ou dúzias), nº da guia de recepção

Esta informação será recolhida, por mês, no Mapa nº 895/DGV (folha de Excel) criado para o efeito e enviado à DSVR atrás referida, por correio electrónico, até ao dia 8 do mês seguinte.